

METODOLOGIA PARA A PARTICIPAÇÃO NO GT DE CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS BRASILEIRAS DE INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta a **Metodologia de Participação** no Grupo de Trabalho (GT) responsável pela **Consolidação das Leis Brasileiras de Inclusão das Pessoas com Deficiência**, instituído na Câmara dos Deputados.

Seu objetivo é convidar a sociedade civil para o processo participativo e estabelecer diretrizes para a sistematização das contribuições recebidas, detalhando as formas de participação, os temas prioritários para o debate, os recursos de acessibilidade comunicacional disponíveis e os critérios que serão utilizados para organizar as sugestões recebidas.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DESTA CONSOLIDAÇÃO

- Integrar na **Lei Brasileira de Inclusão (LBI)** os direitos já conquistados, por meio de consolidações ou remissões a outras leis, facilitando seu conhecimento e aplicação em todo o território nacional;
- **Atualizar a linguagem** das normas, eliminando termos capacitistas;

- **Fortalecer a efetividade** das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência.

Em hipótese alguma será aceita contribuição que vise restringir ou suplantar direitos já garantidos por lei, o que é vedado no processo de consolidação e contraria a Constituição Federal e a Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

3. MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

Constituirão modalidades de participação nos trabalhos do GT:

- **Sugestões escritas**, conforme o Art. 212 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), mediante preenchimento de formulário disponibilizado pelo GT;
- **Audiências públicas**;
- **Seminários estaduais**;
- **Reuniões técnicas** com especialistas e representantes da sociedade civil;
- **Comunicações ao e-mail da Comissão**.

As entidades da sociedade civil que atuem na defesa dos direitos das pessoas com deficiência que desejem participar dos trabalhos do GT, independentemente de convite para audiências, seminários ou reuniões específicas, podem enviar mensagem ao e-mail gtcl@camara.leg.br solicitando sua participação.

4. EIXOS ESTRUTURANTES DOS TRABALHOS

Os trabalhos do GT serão organizados em torno das seguintes perguntas:

- Quais direitos devem ser incluídos na LBI, por meio de consolidação ou remissões?
- Como organizar a legislação sobre os deveres do Estado e políticas públicas para as pessoas com deficiência, considerando que parte da legislação que trata do tema trata de órgãos já extintos e possui linguagem Pré-Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência?
- Considerando que uma consolidação deve tratar de apenas uma matéria (Art. 13 da Lei Complementar 95/98), que leis devem ser incluídas ou excluídas do processo de consolidação?
- Como organizar a legislação para eliminar termos capacitistas, atualizar redações incompatíveis com a Constituição e a Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência e promover a eficácia da legislação?

As contribuições reunidas por meio dos processos de participação serão sistematizadas de acordo com essas questões orientadoras e serão apresentadas no curso do parecer do relator e em outros documentos de trabalho.

Nos termos da Lei Complementar 95/98, são admitidas expressamente os seguintes tipos de alteração nos projetos de lei de consolidação (Art. 13, § 2º):

Art. 13. As leis federais serão reunidas em codificações e consolidações, integradas por volumes contendo matérias

conexas ou afins, constituindo em seu todo a Consolidação da Legislação Federal. [...]

§2º Preservando-se o conteúdo normativo original dos dispositivos consolidados, poderão ser feitas as seguintes alterações nos projetos de lei de consolidação:

- I – Introdução de novas divisões do texto legal base;
- II – Diferente colocação e numeração dos artigos consolidados
- III – fusão de disposições repetitivas ou de valor normativo idêntico
- IV – Atualização da denominação de órgãos e entidades da administração pública;
- V – Atualização de termos antiquados e modos de escrita ultrapassados;
- VI – Atualização do valor de penas pecuniárias, com base em indexação padrão
- VII – eliminação de ambigüidades decorrentes do mau uso do vernáculo;
- VIII – homogeneização terminológica do texto;
- IX – Supressão de dispositivos declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, observada, no que couber, a suspensão pelo Senado Federal de execução de dispositivos, na forma do [art. 52, X, da Constituição Federal](#);
- X – Indicação de dispositivos não recepcionados pela Constituição Federal;
- XI – declaração expressa de revogação de dispositivos implicitamente

5. DOS RECURSOS DE ACESSIBILIDADE DISPONÍVEIS

O GT promoverá o direito à acessibilidade visando a participação plena nos espaços de participação assinalados, de acordo com os recursos hoje disponíveis na Câmara dos Deputados e promovendo adaptações razoáveis, quando solicitadas, devendo promover ainda documentos em formato visual acessível, estimular a linguagem simples e garantir tempo adicional de fala ou manifestação, mediante solicitação fundamentada.

Constituem serviços de acessibilidade disponíveis na Carta de Serviços da Câmara dos Deputados:

- Rampas, corrimões, assentos reservados para pessoas com deficiência e espaços destinados a pessoas em cadeira de rodas;
- Interpretação de Libras nas reuniões e audiências públicas e, nos demais eventos, mediante solicitação;
- Exibição de Libras¹ em janela no videowall e, em tela, nos computadores das bancadas dos Plenários 9 e 13 das Comissões;
- Exibição de legenda em tempo real nas reuniões ordinárias e audiências públicas das Comissões de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Comissão de Direitos Humanos e Minorias, nos computadores das bancadas dos Plenários
- Aro magnético³ instalado nos Plenários 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 11, 12, 13, 15 e 16 das Comissões,
- Saídas de áudio para conexão de transmissores de FM (frequência modulada) ou bluetooth dos aparelhos auditivos e/ou implantes cocleares nos Plenários das Comissões;
- Transmissão da voz do intérprete de Libras¹ para os Plenários das Comissões, nos casos de tradução da Língua Brasileira de Sinais para a Língua Portuguesa falada.

6. DAS ADAPTAÇÕES AO LONGO DO PROCESSO

O disposto nos pontos anteriores constitui princípios e diretrizes de trabalho que podem ser adaptadas e aperfeiçoadas ao longo do processo de trabalho de acordo com contribuições recebidas, novas metodologias e sugestões, ressalvados os direitos e os procedimentos previstos em leis ou normas infralegais.